



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XI - Edição Nº 512

BAHIA - 06 de Fevereiro de 2023 - Segunda-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **PORTARIA Nº 04/2023 - CRIA E NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER A ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS ELABORADOS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PORTARIA Nº 04/2023

**cria e nomeia comissão para
proceder a análise dos
demonstrativos elaborados
pela comissão de transmissão
de governo.**

Página | 1

O Presidente da Câmara Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, cujo elenca a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência como princípios basilares da administração pública;

CONSIDERANDO as suas atribuições elencadas no artigo 46 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso IV da Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

RESOLVE:

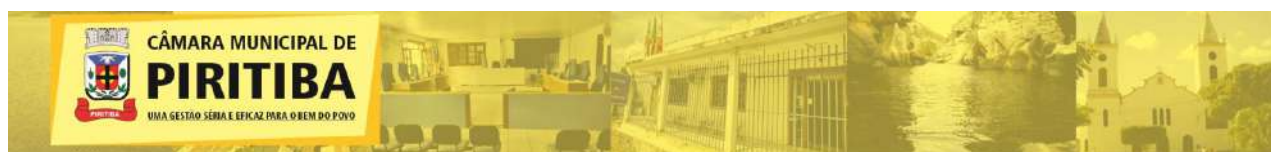
Artigo 1º - Fica criada a Comissão de que trata o artigo 6º, inciso IV da Resolução TCM nº 1.311/2012, a qual se incumbirá de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo.

Artigo 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- I.** ERONILDES VILELA OLIVEIRA – Diretor Administrativo – Presidente;
- II.** RAFAEL DE ALMEIDA LIMA – Chefe de Gabinete – Membro;
- III.** LINOBALDO PAULO DE OLIVEIRA – Controlador Interno – Membro;
- IV.** GILMAR – Assessor Contábil – Membro;

Artigo 3º - A Comissão de que trata o artigo 1º deverá elaborar relatório conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para posterior envio ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 6º da Resolução TCM nº 1.311/2012.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR**



Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em dois de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Página | 2

Pedro Igor Pereira Santos
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR